

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL – PROCESSO Nº 1521/2026

1.

DO

OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para execução da regularização do piso do extravasor do espelho d'água desta municipalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificação abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	56,00	M ³	R\$ 776,29	R\$ 43.472,45
2	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C)	56,00	M ³	R\$ 83,97	R\$ 4.702,38
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.174,83

1.2. Concreto usinado (incluso bombeamento), volume = 560,0 m² x 0,1m espessura = 56 m³. Lançamento do concreto: volume = 560,0 m² x 0,1m espessura = 56 m³

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos e serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente contratação firmado sobre a tabela SINAPI-I e GOINFRA, para o exercício de 2026, é de R\$ 48.174,83 (quarenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

2.3. A empresa vencedora terá que assumir todos os itens do lote

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é terá um período de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de fornecimento/serviços.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. No objetivo da presente contratação é a regularização do piso do extravasor do espelho d'água no município de São Luís de Montes Belos-GO, observando que este município não contém o material e o serviço qualificado para aplicação do concreto usinado no local designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os fornecimentos dos produtos e os serviços a serem executados enquadram-se na classificação nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por lote, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para o fornecimento dos produtos e realização dos serviços mencionados no objeto será de 02 meses a contar da data da ordem de fornecimento/serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após o fornecimento dos produtos e realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal e a matéria publicada;

7.2. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os produtos e Prestar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento dos produtos e a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a entrega



dos materiais e realização dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas para a o fornecimento dos produtos são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais e realização dos serviços e fornecimento dos produtos em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação da empresa mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, devendo ainda a empresa para fins de concorrência apresentar a documentação e proposta prevista previamente antes da disputa da dispensa;

10.2. No caso de contratações após o fornecimento dos produtos e prestação de serviços para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual, municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.15. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.16. A empresa deverá ainda apresentar proposta comercial devidamente com as especificações da empresa, especificação do produtos e serviços e precificação, bem como assinatura do responsável pela empresa.

10.3.17. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.18. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.19. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.20. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



10.3.21. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, será designado como Gestor do contrato e o Guilherme Alves Pereira fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, atestar a nota fiscal, e, ainda o responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a realização do fornecimento dos produtos e execução dos serviços;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

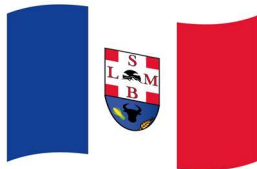
13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão ressalvadas pela dotação orçamentária: **03.11.15.451.1202.2.032 - 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00.**

16. DA DISPUTA ELETRONICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 19 de março de 2026.

Lecival Pires Nogueira
Agente de Contratação